



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO Nº 5.281/2026

Súmula: Regulamenta a aplicação dos efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, aos servidores públicos municipais.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabeleceu até 31 de dezembro de 2021, na hipótese prevista no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a vedação à concessão de diversos benefícios aos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que o inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, vedou a contagem do tempo de serviço como período aquisitivo exclusivamente para fins de concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Complementar nº 226/2026, que revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.477, de 10 de junho de 2020, que “dispõe sobre as limitações com gastos impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e restabelecido a contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição do direito à anuênio, licença-prêmio, adicional por tempo de serviço e outros, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, exclusivamente para os servidores públicos ocupantes de cargos não abrangidos pela Portaria Municipal nº 155, de 29 de abril de 2022.

Art. 2º - A medida de que trata este Decreto aplica-se aos servidores que estiveram em efetivo exercício no período de 28 de maio de 2020 a 31 de

Des



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

dezembro de 2021, considerando-se, para esse fim, o exercício regular do cargo.

Parágrafo único - Aplicam-se aos servidores beneficiados por este Decreto os fatores impeditivos e restritivos à aquisição do direito à licença-prêmio e ao adicional por tempo de serviço e outros previstos na legislação municipal.

Art. 3º - O cadastro funcional dos servidores abrangidos por este Decreto será atualizado pelo Departamento de Recursos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a concessão e implantação automática de efeitos financeiros retroativos sem o atendimento das condições previstas em Lei.

Art. 5º - Os eventuais efeitos financeiros decorrentes da atualização do cadastro funcional, por força do disposto neste Decreto, serão aplicados a partir de 01 de fevereiro de 2026, vedado o pagamento de valores retroativos anteriores a essa data.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar, 23 de fevereiro de 2026.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.



Juliana Paulin Correa dos Santos
Secretária Substituta